



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação
RESPOSTA Nº 3131161/2023

Processo: nº 22.29.000019191-2

Objeto: Aquisição de **Equipamentos Permanentes** (Armário Vitrine, Aparelho de Ultrassom, Sistema Ergometria Computadorizada, Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, Aparelho Urodinâmica Computadorizado, Cadeira Oftalmológica, Mesa Cirúrgica Mecânica, Foco Cirúrgico, Balança Analítica, Banho-Maria, Aparelho Sucção, Caixa Térmica, Capela Fluxo Luminar e Estufas) contemplados nas **EMENDAS PARLAMENTAR FEDERAL**, a serem utilizadas na Maternidade Nascer Cidadão, Hospital Maternidade Dona Iris, CAIS Bairro Goiá, CIAMS Novo Horizonte e Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023.

A empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0014-35, vem, solicitar revisão do edital do prazo de entrega referente a itens do Anexo I – Termo de Referência – ITEM 02 – APARELHO DE ULTRASSOM SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA E ITEM 03 - APARELHO DE ULTRASSOM COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, pelos seguintes motivos:

PRAZO DE ENTREGA: Onde se lê: ... prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou nota de empenho;

→ Será aceito: Prazo de entrega até 90 (noventa) dias? Justificativa: O prazo é necessário por se tratar de itens específicos com linha de produção por demanda, e outras questões burocráticas

RESPOSTA:

Acatado parcialmente, o prazo será ampliado para 60 (sessenta) dias.

A empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, sediada à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.083-300 (Doc. 02), vem, por intermédio de sua procuradora que esta subscreve (Doc. 01), com fundamentos no Art. 24 do Decreto de n.º 10.024, apresentar os seguintes questionamentos:

Senhores, ao analisarmos a descrição do **02 – Aparelho de Ultrassom sem Aplicação Transesofágica**, notamos a necessidade de fazermos um esclarecimento, para podermos ofertar o modelo ideal que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. Abaixo elencamos o tópico passível de esclarecimento: Os equipamentos de ultrassonografia, lançados inicialmente possuíam uma característica de design primitiva, onde o melhor entre ergonomia e função ainda não haviam sido definidos. Os últimos lançamentos dos equipamentos de ultrassonografia possuem tela de toque de no mínimo 12”, ao contrário dos modelos mais antigos que possuem entre 8” e 10” bem como, atualmente passou-se a ser aderido à utilização do teclado alfanumérico físico retrátil. O fato, portanto, é que além do design mais atual os modelos lançados recentemente com tela de toque de no mínimo 12”, possuem uma tecnologia de construção do equipamento, muito mais moderno com funções de acesso rápidas disponíveis em tela de toque e o teclado retrátil proporcionando uma ótima economia de espaço, possibilitando que: 1- o operador possa estar mais próximo do equipamento ao realizar o exame e 2- apenas as funções primordiais do ultrassom estejam ao alcance rápido das mãos em painel de controle. A construção do equipamento em conjunto

com a maior ergonomia do mesmo, proporciona a realização dos exames de maneira muito mais rápida e intuitiva, onde o operador consegue trabalhar de forma eficiente mesmo com uma rotina alta de exames a serem realizados por dia. Portanto, recomendamos que o termo de referência adote o mínimo de 12” para o tamanho da tela de toque bem como, a descrição de necessidade de um teclado alfanumérico retrátil. A nossa explanação visa melhorar as possibilidades de equipamentos e configurações de alta tecnologia, a serem ofertados neste pregão. Além de, garantir que a melhor configuração esteja sendo ofertada e que a mesma, seja a ideal para a rotina clínica a ser adotada.

RESPOSTA:

Vimos ratificar resposta do descritivo do Termo de Referência (TR) da primeira versão, o toque de tela foi alterado para no mínimo 10”, portanto, referente a esse novo pedido, o mesmo não será acatado, permanecendo o solicitado no edital. Quanto a sugestão do teclado alfanumérico retrátil não será acatada, o descritivo permanecerá com a “teclado alfanumérico” Oportunamente esta Gerência ressalta que, como foi solicitado no mínimo quanto ao quesito toque de tela, informamos que equipamentos a serem fornecidos que atendem ao descritivo técnico com superioridade, ou seja, que se apresentam como equipamentos melhores que os especificados (neste caso, com maior capacidade), poderão ser aceitos indubitavelmente. Acrescentamos ainda, que a solicitação estipulada no edital não restringe o ingresso de maior nº de participantes, e a mesma está embasada no grau de complexidade do serviço ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), bem como, da unidade a qual será destinada o produto. Isso se aplica também quanto a sugestão do teclado retrátil.

Ainda em análise ao TR do referido edital, gostaríamos de esclarecer também o **item 03 – Aparelho de Ultrassom com Aplicação Transesofágica**, notamos a necessidade de fazermos um esclarecimento, para podermos ofertar o modelo ideal que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. Abaixo elencamos o tópico passível de esclarecimento: Os equipamentos de ultrassonografia, lançados inicialmente possuíam uma característica de design primitiva, onde o melhor entre ergonomia e função ainda não haviam sido definidos. Os últimos lançamentos dos equipamentos de ultrassonografia possuem tela de toque de no mínimo 12”, ao contrário dos modelos mais antigos que possuem entre 8” e 10” bem como, atualmente passou-se a ser aderido à utilização do teclado alfanumérico físico retrátil. O fato, portanto, é que além do design mais atual os modelos lançados recentemente com tela de toque de no mínimo 12”, possuem uma tecnologia de construção do equipamento, muito mais moderno com funções de acesso rápidas disponíveis em tela de toque e o teclado retrátil proporcionando uma ótima economia de espaço, possibilitando que: 1- o operador possa estar mais próximo do equipamento ao realizar o exame e 2- apenas as funções primordiais do ultrassom estejam ao alcance rápido das mãos em painel de controle. A construção do equipamento em conjunto com a maior ergonomia do mesmo, proporciona a realização dos exames de maneira muito mais rápida e intuitiva, onde o operador consegue trabalhar de forma eficiente mesmo com uma rotina alta de exames a serem realizados por dia. Portanto, recomendamos que o termo de referência adote o mínimo de 12” para o tamanho da tela de toque bem como, a descrição de necessidade de um teclado alfanumérico retrátil. Além disso, gostaríamos de salientar ao órgão sobre a finalidade do modelo descrito em item 03. O equipamento de ultrassom transesofágico em conjunto com as sondas solicitadas (setorial pediátrico, setorial adulto, transesofágico e linear) tem como objetivo a realização de exames cardiovasculares. Os demais exames de rotina como: radiologia (abdômen e vias urinárias), ginecológicos e urológicos não poderão ser realizados através da máquina descrita em item 03. Tal sinalização se tornou importante, após a visualização de utilização de texto base: “Aparelho de ultrassom com aplicação transesofágica” em órgãos os quais, a grande demanda de exames estava relacionada a rotina de radiologia e, por tanto, precisaram adquirir de forma posterior as ferramentas para a realização desses exames. A nossa explanação visa melhorar as possibilidades de equipamentos e configurações de alta tecnologia, a serem ofertados neste

pregão. Além de, garantir que a melhor configuração esteja sendo ofertada e que a mesma, seja a ideal para a rotina clínica a ser adotada.

RESPOSTA:

Vimos ratificar resposta do descritivo do Termo de Referência (TR) da primeira versão, o toque de tela foi alterado para no mínimo 10", portanto, referente a esse novo pedido, o mesmo não será acatado, permanecendo o solicitado no edital.

Quanto a sugestão do teclado alfanumérico retrátil não será acatada, o descritivo permanecerá com a "teclado alfanumérico".

Oportunamente esta Gerência ressalta que, como foi solicitado no mínimo quanto ao quesito toque de tela, informamos que equipamentos a serem fornecidos que atendem ao descritivo técnico com superioridade, ou seja, que se apresentam como equipamentos melhores que os especificados (neste caso, com maior capacidade), poderão ser aceitos indubitavelmente.

Acrescentamos ainda, que a solicitação estipulada no edital não restringe o ingresso de maior nº de participantes, e a mesma está embasada no grau de complexidade do serviço ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), bem como, da unidade a qual será destinada o produto. Isso se aplica também quanto a sugestão do teclado retrátil.

Quanto a sugestão do teclado alfanumérico retrátil não será acatado, o descritivo permanecerá com a "teclado alfanumérico".

... sobre a finalidade do modelo descrito em item 03. O equipamento de ultrassom transesofágico em conjunto com as sondas solicitadas (setorial pediátrico, setorial adulto, transesofágico e linear) tem como objetivo a realização de exames cardiovasculares.

Os demais exames de rotina como: radiologia (abdômen e vias urinárias), ginecológicos e urológicos não poderão ser realizados através da máquina descrita em item 03. Tal sinalização se tornou importante, após a visualização de utilização de texto base: "Aparelho de ultrassom com 4 aplicação transesofágica" em órgãos os quais, a grande demanda de exames estava relacionada a rotina de radiologia e, por tanto, precisaram adquirir de forma posterior as ferramentas para a realização desses exames.

Ressaltamos que a solicitação está embasada na proposta aprovada do Ministério da Saúde, com as especificações dos itens a serem adquiridos pela SMS. A mesma se encontra em conformidade ao serviço proposto da SMS.

A empresa **LUTECH Indústria e Comércio de Equipamentos e Mobiliário para Laboratórios**, apresentou o questionamento seguinte:

ITEM 15: CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL

Mencionam no descritivo "deve acompanhar: certificado de calibração do termômetro digital com selo RBC".

O equipamento Capela de Fluxo Laminar Vertical **não é passível** de calibração RBC, e o mesmo **não possui** nenhum termômetro em sua composição.

Podemos desconsiderar os dizeres "deve acompanhar: certificado de calibração do termômetro digital com selo RBC"?

RESPOSTA:

Após análise, informamos que o texto será retificado sem a citação dessa exigência

A **Olympus Optical do Brasil Ltda. ("Olympus")**, empresa estabelecida na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 Parte 03 Bomi – Itaipava – Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.937.243/0009-69, vem, respeitosa e tempestivamente, solicitar **ESCLARECIMENTOS** referentes ao processo mencionado no assunto deste e-mail.

Questionamento 1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ITEM 5 – SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA FLEXIVEL): 1. O edital solicita: 01 processadora de imagem e 01 fonte de luz. Questionamos se o órgão aceita fonte de luz acoplada a processadora de imagens, sendo mais leve e ocupando menos espaço no rack e na sala, além de atender todas as características solicitadas neste edital.

Resposta: Informamos que o descritivo apresentado no Edital se encontra em conformidade ao descrito proposto pelo Fundo Nacional de Saúde, portanto, se dentro do OBJETO de solicitação, no caso SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA, o produto a ser ofertado não desviar do objeto em questão, o mesmo será aceito. Oportunamente, ressaltamos que todas as propostas serão analisadas tecnicamente conforme o descritivo e as necessidades do serviço.

2. O edital solicita: Maletas para transporte. Como parte da política ambiental da Olympus, a empresa tem tomado diferentes iniciativas para reduzir as emissões de CO². Entre essas iniciativas está a migração de suas maletas plásticas para maletas de papelão. Seus produtos atualmente são apresentados em caixa de transporte de cartão branco, moldes internos superior e inferior de poliestireno branco e caixa externa de papelão colorido natural. Essa configuração de maleta poderá ser aceita?

Resposta: Esclarecemos que não aceitaremos maletas de papelão, devido a sua fragilidade e pouca durabilidade.

Questionamento 2 – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS: 1. Item 19.8.1: O edital solicita: Todos os equipamentos deverão ter a garantia total de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. O edital solicita garantia integral. A garantia da Olympus se aplica contra defeitos de fabricação, desde que o equipamento seja utilizado conforme o Manual de Instrução. Questionamos se essa cobertura poderá ser aceita?

Resposta: Quando especificamos garantia total, se refere, a garantia de fábrica do aparelho como um todo. Portanto a forma como a empresa oferece atende ao solicitado.

2. Item 19.9.3: O edital solicita: A contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica no prazo máximo de 72 horas do recebimento da comunicação. Entende-se que assistência / suporte pode ser prestada por meio de representante da Olympus, porém o reparo deve ser realizado no Centro de Reparos da Olympus localizado na cidade de São Paulo. O reparo necessita de ferramentas especiais e elementos químicos os quais não são possíveis de serem transportadas por um técnico de campo ou até mesmo a realizar o reparo “in loco”, por isso o atendimento remoto para definição da necessidade de coleta do equipamento tende a ser a ação mais eficaz e ágil. Com relação aos prazos de atendimento exigidos em edital, questiona-se: a. poderá ser aceito um primeiro atendimento remoto? b. poderá ser aceito atendimento em até 72 (setenta e duas) horas úteis em caso de necessidade de visita técnica?

Resposta: Informamos que as 72 horas se refere ao atendimento da chamada e não a conclusão da mesma. Assim, não serão aceitos atendimentos remotos, devendo o técnico comparecer ao local para avaliação do equipamento em até 72 horas.

3. Item 19.9.5.A: O edital solicita: A CONTRATADA deverá declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir: a) Assegurar a garanti, compreendendo reparos e substituições de peças com defeito de fabricação, às suas expensas, obrigando-se a colocar o móvel em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATADA. O prazo de assistência técnica exigido em edital é curto se considerarmos as características dos equipamentos que se deseja adquirir, pois reparos maiores podem demandar processos de 20 dias úteis. Em excepcionalidades, por exemplo, (i) casos que exigirem importação de peças e que dependerão de prazo maior de reparo, (ii) casos de reparos mais complexos, (iii) casos de equipamentos muito específicos, entre outros, poderá ser aceita a extensão do prazo de reparo previsto em edital, mediante justificativa pela Olympus e por meio de acordo entre as partes?

Resposta: Informamos que a justificativa para a extensão do prazo será avaliada pela contratante, se considerada válida, o prazo poderá ser estendido conforme estipulado pela contratante.

4.Item 19.9.5.B: O edital solicita: A CONTRATADA deverá declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir: b) Trocar ou substituir o móvel com entrega no prazo de 10 (dez) dias úteis se os defeitos não forem corrigidos a contento. Dado que todos os reparos no endoscópio são passíveis de correção, não se torna necessário ponderar a substituição do equipamento. Tal condição pode ser aceita?

5.Item 19.9.8: O edital solicita: A assistência técnica deverá ser prestada no município de Goiânia, sendo os custos para todas e quaisquer necessidades relacionadas à manutenção/assistência técnica, deverá ser de responsabilidade da contratada, durante o período de garantia. Entende-se que assistência / suporte pode ser prestada por meio de representante da Olympus, porém o reparo deve ser realizado no Centro de Reparos da Olympus localizado na cidade de BarueriSP. O reparo necessita de ferramentas especiais e elementos químicos os quais não são possíveis de serem transportadas por um técnico de campo ou até mesmo a realizar o reparo “in loco”, sendo assim, a assistência/suporte será realizada por um representante Olympus, sendo via remoto ou presencialmente, conforme acordo entre as partes. Essa condição poderá ser aceita?

Resposta: Entendemos a necessidade do centro de reparos, entretanto, ressaltamos que a empresa deverá possuir representante local, que atenda as chamadas pessoalmente e não por via remota, e ainda, é de responsabilidade da empresa os custos da retirada, do transporte e devolução do aparelho ao local de origem.

A empresa **Domínio Comercio de Equipamentos Ltda**, CNPJ nº 18.527.195/0001-98, vem por meio deste solicitar esclarecimento sobre o pregão eletrônico acima citado, referente ao **item 12 – Banho Maria**, o qual temos total interesse em participar.

No que se refere ao equipamento, vimos esclarecer quanto a necessidade de incluir a exigência de **“Possuir estrutura e cuba monobloco, em única peça sem emendas”**.

Estrutura monobloco significa que o equipamento tem que ser inteiriço, constituído de uma única peça sem a utilização de emendas, parafusos ou arestas em sua estrutura.

Quando falamos em equipamentos para lactário ou para banco de leite a estrutura monobloco de fato é realmente necessária, pois evita o acúmulo de qualquer mínima sujidade e/ou pontos de oxidação.

Segue em anexo foto de um equipamento monobloco para melhor entendimento, veja que a cuba do equipamento faz parte da estrutura, não sendo removível, parafusada ou tendo qualquer aresta.

Segue também foto de um equipamento não monobloco com a cuba parafusada.

Cabe ressaltar que a estrutura em monobloco é essencial para a higienização do equipamento, impedindo que sujeiras e contaminantes se impregnem em frestas de junção, solda, encaixe, etc.

Dessa forma, pedimos que os senhores incluam a características **“Possuir estrutura e cuba monobloco, em única peça sem emendas”**, afim de dar clareza ao objeto quanto à sua finalidade de Banco de Leite, bem como à necessidade de que os equipamentos ofertados respeitem as questões de higiene e segurança envolvidas.

RESPOSTA: É sabido que as exigências do edital não devem restringir a participação das licitantes e sim favorecer o ingresso de maior nº de participantes, a busca pela SMS é sempre voltada para a proposta mais vantajosa, alinhado aos princípios da competitividade, economicidade, razoabilidade e interesse público. Assim, conforme solicitado no edital “cuba

interna em aço inox AISI sem emendas ou soldas”, informamos que o descritivo apresentado no edital não se encontra restritivo para a participação da referida empresa. Vale ressaltar ainda, que equipamentos a serem fornecidos que atendem ao descritivo técnico com superioridade, ou seja, que se apresentam como equipamentos melhores que os especificados, poderão ser aceitos indubitavelmente.

A empresa MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:37.240.147/0001-69 I.E:003.739.826.00-32, vem por meio desta sugerir a esta doughta comissão permanente de licitação ref aos subitens do pregão supracitado o seguinte:

Onde se lê 19.9.8. A assistência Técnica deverá ser prestada no Estado de Goiás, sendo os custos para todas quaisquer necessidades relacionadas à manutenção/assistência técnica, deverá ser de responsabilidade da contratada, durante o período da garantia.

Leia se 19.9.8. Caso a empresa licitante não seja fabricante ou detentor do registro, deverá apresentar carta de autorização do fabricante/detentor do registro. Apresentar assistência técnica no Estado de Goiás com CREA e engenheiro responsável.

Para maior celeridade nos atendimentos em virtude de defeitos apresentados nos equipamentos adquiridos durante o prazo de garantia, torna-se necessário que a licitante apresente Assistência Técnica instalada na Região Metropolitana de Goiânia , devendo a Contratada efetuar rapidamente os reparos necessários a fim de evitar solução de continuidade nos serviços prestados pela área fim que dependem de equipamentos em bom estado de funcionamento para que a sociedade receba atendimento de qualidade que merece.

RESPOSTA: O Edital especifica no subitem 19.9.8 “A assistência Técnica deverá ser prestada no município de Goiânia, sendo os custos para todas e quaisquer necessidades relacionadas à manutenção/assistência técnica, deverá ser de responsabilidade da contratada, durante o período da garantia”. Considerando que as exigências do edital não devem restringir a participação das licitantes, pelo contrário, deverão favorecer o ingresso de maior nº de participantes e, com isso, implementar o caráter competitivo da licitação, avaliamos improcedente a sugestão para o quesito referente a assistência técnica. Portanto, não será acatado a sugestão quanto a exigência do CREA e engenheiro responsável.

Em relação aos pedidos de esclarecimentos, informa-se que foi transcrito os termos exatos produzidos pelo setor requisitante (área técnica), por se tratar de questionamentos com características meramente técnicas.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

Goiânia, 14 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gildeone Silvério de Lima, Pregoeiro**, em 15/12/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3131161** e o código CRC **17D99BAA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

